



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2021**

Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 08/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Adolescentes Fórum).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, CÁTIA APARECIDA DA SILVA, RG nº 18.912.435 SSP/SP e CPF nº 131.095.578-60, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 38, Bairro Vila Gammon, CEP 19.703-216, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA - CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.640.116/0001-51, com sede na Avenida Manoel Antônio de Souza, 1.896, Barra Funda, CEP 19707-030, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, LAHUDE ROUMANOS DIB, RG nº 14.067.833 SSP/SP e CPF nº 053.306.958-05, residente e domiciliado(a) na Rua Polidoro Simões, 557, Vila Galdino, CEP 19700-078, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.352, de 10 de dezembro de 2020, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o Ofício nº 72/2021, da OSC PARCEIRA, o Ofício nº 219/2021, do Departamento Municipal de Assistência Social e Ofício nº 1.014/2021-GAP, do Prefeito, nos termos do Processo Administrativo de origem nº 01597/2017, Processos Administrativos nº 063/2021 e nº 03994/2021, resolvem firmar a presente Certidão de Apostilamento:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Certidão de Apostilamento nº 03/2021 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Apostilamento do Termo de Fomento nº 08/2017, aditado pelo Termo Aditivo nº 22/2021, para adequação do demonstrativo de salário dos aprendizes e encargos de 2021, devido ao aumento do número de aprendizes, sem alteração do valor global.

1.1.1 Os efeitos deste apostilamento retroagem a 1º de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

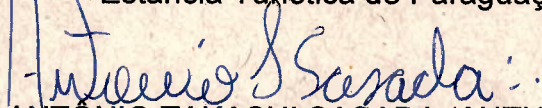
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**


3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Certidão de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

• Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de novembro de 2021.

  
ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

  
CÁTIA APARECIDA DA SILVA  
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

  
LAHUDE ROUMANOS DIB  
Presidente da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Coronel Juventino Pereira



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Certidão de Apostilamento nº 03/2021 ..... Fls. 3 de 3

Testemunhas:

1. Falvo Ricardo da Silva  
Nome: Falvo Ricardo da Silva  
RG nº 255261810

2. [Signature]  
Nome: Andréia Cyr de Oliveira  
RG nº 25624599-x



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Coronel Juventino Pereira

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):** 08/2017

**OBJETO:** Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Adolescentes Fórum)..

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** \_\_\_\_\_

**EXERCÍCIO (1):** 2021

**ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 23 de novembro de 2021.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Lahude Roumanos Dib

Cargo: Presidente

CPF: 053.306.958-05

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 131.095.578-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Lahude Roumanos Dib

Cargo: Presidente

CPF: 053.306.958-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



### Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete-GAP

##### CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2021

Processo nº.: 01597/2017, 063/2021 e 03994/2021

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira/ CNPJ nº 53.640.116/0001-51 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Apostilamento do Termo de Fomento nº 08/2017, aditado pelo Termo Aditivo nº 22/2021, para adequação do demonstrativo de salário dos aprendizes e encargos de 2021, devido ao aumento do número de aprendizes, sem alteração do valor global.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.352, de 10 de dezembro de 2020, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Ratificação: Ratificam-se as demais Cláusulas do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 23/11/2021, retroativo a 01/05/2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e LAHUDE ROUMANOS DIB (OSC Parceria).

##### DECRETO Nº. 6.848, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o § 3º e inclui o § 19 no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.525, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a normatização e funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.525, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a normatização e funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS);

Considerando a solicitação do Diretor do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), por meio do Ofício nº 156, de 3 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o § 3º e inclui o § 19 no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.525, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a normatização e funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 3º A maioria dos membros do Comitê de Investimentos serão aprovados em exame que contemple módulos que permitam atestar a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento, estando aptos a assinar Autorização de Aplicação e Resgate - APR em conjunto com o Gestor de Recursos.

§ 19 Os acessos às autorizações de aplicações e resgate - APR poderão ser visualizados no site [www.imssppta.sp.gov.br](http://www.imssppta.sp.gov.br)" (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra é PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

##### PORTARIA Nº. 23.565, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 23.418/2021, que designa os Coordenadores das unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo,